



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Praça São Sebastião, 162 – Centro  
Maripá de Minas - Estado de Minas Gerais  
Tel.: (32) 3263-1310

LEI Nº 934 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

|   |
|---|
| PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO<br>NO PERÍODO:<br>De: 08/08/23 a 08/09/23<br><br><i>Aerodrigues</i><br>ASSINATURA DO SERVIDOR |
|---|

**“Altera a redação da Lei Municipal nº 776/2017 que “Autoriza o Poder Legislativo a fornecer auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Maripá de Minas e dá outras providências.”.**

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei Municipal nº. 776 de 06 de setembro de 2017 que “Autoriza o Poder Legislativo a fornecer auxílio-alimentação a todos os servidores da Câmara de Maripá de Minas e dá outras providências”, de acordo com as disposições constantes desta Lei.

**Art. 2º** - Para o atendimento das disposições contidas no art. 1º desta Lei, fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 776/2017, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica instituído o Auxílio-Alimentação destinado aos servidores efetivos, comissionados e os contratados temporariamente da Câmara Municipal de Maripá de Minas, que será concedido no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.**

**Art. 3º** - Para o atendimento das disposições contidas no art. 1º desta Lei, fica alterada a redação do inciso VII do art. 3º da Lei nº 776/2017, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 3º - O auxílio de que trata esta Lei não será concedido aos seguintes servidores públicos:**

...

**VII – Que recebam vencimentos mensais superiores ao valor de R\$ 1.900,00 (Um Mil e novecentos reais).**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 08 de agosto de 2023.

**VAGNER FONSECA COSTA**  
Prefeito Municipal